



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL – SEGUP E A  
IMPrensa Oficial DO ESTADO DO  
PARÁ - IOE, DA FORMA COMO ABAIXO  
MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12863 - PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ - IOE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, com sede nesta cidade na Travessa do Chaco, 2271, Marco, CEP 66.630.-505, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 88214889 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 157.646.678-79, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de publicação de atos administrativos e outros, cuja publicidade decorra de exigência legal, no Diário Oficial do



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato é oriundo Processo Eletrônico nº 2020/1094747 e da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, e será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Os valores cobrados para publicações no Diário Oficial do Estado são estabelecidos de forma fixa por meio da Portaria nº 060 de 1 de abril de 2019, publicada no DOE nº 33840.

3.1.2. O valor fixo por centímetro de coluna para publicação corresponde a R\$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$184.676,52 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, para atender o período de 12 (doze meses), nas condições discriminadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviço de publicação do Diário Oficial do Estado	Serv.	R\$15.389,71	R\$184.676,52

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática do ano de 2021, assim especificada:

21.101.06.131.1508.8233 – Edição e Publicação de Atos da Administração Pública

Fonte 0101

Natureza 339139

### **CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP** conforme



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**Parecer Jurídico Nº 029/2021-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 .

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17/03/2021 a 16/03/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

7.1. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará observará os seguintes procedimentos:

7.1.1. Os atos administrativos e demais publicações exigidas em lei serão recebidos pela Contratada através de meio digital, como *PEN DRIVE* ou via *INTERNET* por meio de acesso ao endereço eletrônico da Contratada (<http://www.ioe.pa.gov.br>), ou outro endereço eletrônico que esta venha a disponibilizar, mediante utilização de senha exclusiva que será fornecida pela Contratada à pessoa devidamente credenciada para esse fim pela Contratante.

7.1.2. O formato padrão da da coluna no Diário Oficial do Estado é de 8cm (oito centímetros) de largura, sendo que o conteúdo a ser enviado para publicação deve obedecer ao padrão de fonte VERDANA, tamanho 07

7.1.3. No caso de envio de matérias por meio digital (Pen Drive), as matérias deverão ser entregues pela Contratante na sede da Contratada até às 14 (quatorze) horas.

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura/Boleto de Cobrança Bancária, correspondente à prestação de serviço, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATADA.

8.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- 8.3. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.4. Remeter à CONTRATADA, em conformidade com os critérios definidos na cláusula sexta, os atos administrativos e demais publicações exigidas por lei, praticados por seus agentes e servidores, a serem publicados no Diário Oficial da União, por meio do Sistema Informatizado de recebimento de matérias;
- 8.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.
- 8.6. Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no Sistema, de forma a acobertar as publicações realizadas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;
- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 9.3. Disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao Sistema Informatizado de Envio de Matérias para envio de publicações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal e Certidões de Regularidade, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.
- 10.2. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da SEGUP/PA, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

10.3. O pagamento será creditado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

10.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{(6/100)} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

12.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato.

12.3. Cabe ao fiscal de contrato receber e atestar o recebimento dos bens alugados, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

Caberá ao fiscal do Contrato devidamente designado através de Portaria, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos de omissão serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser: I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria; III – Judicial, nos termos da legislação

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

16.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93,

16.5. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 02 de Março de 2021.

*Alan Ailton da Silva Guimarães*

**ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
CONTRATANTE

**IMPrensa Oficial do  
Estado:04835476000101**

Assinado de forma digital por IMPrensa Oficial do Estado:04835476000101  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, i=Belém, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR10E PARA, cn=IMPrensa Oficial do Estado:04835476000101  
Dados: 2021.03.02 12:17:46 -03'00'

**JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**  
IMPrensa Oficial do Estado  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Adriano Costa Alves  
CPF Nº 014.901.172-32

2. NOME: Rafaela Dourado G. da Costa  
CPF Nº 016.172.912-33



## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### ERRATA

**Errata da publicação no DOE 34.509 do dia 05/03/2021 - Protocolo: 633820**

**ONDE SE LÊ:** "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:4.1 Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos"

**LEIA-SE:** "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:4.1 Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura"

**ONDE SE LÊ:** "Vigência: 05 (cinco) anos contados da publicação"

**LEIA-SE:** "Vigência: 05 (cinco) anos contados de sua assinatura"

**Protocolo: 633982**

### CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-SEGUP/PA

Processo: 2020/1094747

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021

Objeto: Prestação de serviço de publicação de atos administrativos e outros, cuja publicidade decorra de exigência legal, no Diário Oficial do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Fundamentação Jurídica: Parecer Jurídico Nº 029/2021-CONJUR

Data da Assinatura: 02/03/2021

Vigência: 17/03/2021 à 16/03/2022

Valor Global: R\$184.676,52

Programação Orçamentária: 21.101.06.131.1508.8233 - Edição e Publicação de Atos da Administração Pública; Fonte 0101; Natureza 339139

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE

CNPJ: 04.835.476/0001-01

Endereço: Travessa do Chaco, 2271, Marco, CEP 66.630.-505, Belém/PA  
Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**Protocolo: 634215**

### TORNAR SEM EFEITO

**O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-SEGUP/PA**, publicado no Diário Oficial nº 34.509, de 05/03/2021 - PROTOCOLO 633479

**Protocolo: 634190**

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

### PORTARIA

#### Portaria de Falecimento nº 012/2021 - CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o 2º SGT PM RR RG 9997 RAIMUNDO NAZARENO SILVA DO LAGO, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 30 de Outubro de 2020, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 066852 01 55 2020 4 00051 021 0051601 57, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 05 de Novembro 2020, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o 2º SGT PM RR RG 9997 RAIMUNDO NAZARENO SILVA DO LAGO, em virtude do seu falecimento na data 30 de Outubro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 30 de Outubro de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 05 de março de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 634067**

#### Portaria de Falecimento nº 013/2021 - CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o SD PM REF RG 15581 LUIZ ANTONIO SILVA RAMOS, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 16 de Fevereiro de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 067595 01 55 2021 4 00491 220 0184753 19, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 23 de Fevereiro de 2021, apresentada e arquivada no CVP,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o SD PM REF RG 15581 LUIZ ANTONIO SILVA RAMOS, em virtude do seu falecimento na data 16 de Fevereiro de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 16 de Fevereiro de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 05 de março de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 634065**

#### Portaria de Falecimento nº 014/2021 - CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o CB PM REF RG 13411 RAIMUNDO CARLOS VIANA NEVES, faleceu na cidade de Santarém/PA, na data 03 de Fevereiro de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 160333 01 55 2021 4 00003 124 0000730 37, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 05 de Fevereiro de 2021, apresentada e arquivada no CVP,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o CB PM REF RG 13411 RAIMUNDO CARLOS VIANA NEVES, em virtude do seu falecimento na data 03 de Fevereiro de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 03 de Fevereiro de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 05 de março de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 634071**

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2021-CCC/PMPA;** OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso das ambulâncias do hospital da Polícia Militar (HPM), da unidade sanitária área I (USAI/ CFAP) e unidade sanitária de área IV(USA IV/ CME) do Corpo Militar de Saúde (CMS), no valor total de R\$ 2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 04/03/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 - Segurança Pública; Ação:26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo; 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 1050008277C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); EMPRESA: RAYOL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI LTDA., CNPJ: 24.103.721/0001-95; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

**Protocolo: 634143**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 018/2021-CCC/PMPA;** OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso das ambulâncias do hospital da Polícia Militar (HPM), da unidade sanitária área I (USAI/ CFAP) e unidade sanitária de área IV(USA IV/ CME) do Corpo Militar de Saúde (CMS), no valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 04/03/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 - Segurança Pública; Ação:26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo; 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 1050008277C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); EMPRESA: NORTEMED Distribuidora de Produtos Medicos LTDA, CNPJ: 05.048.534/0001-01; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

**Protocolo: 634128**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2021-CCC/PMPA;** OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso das ambulâncias do hospital da Polícia Militar (HPM), da unidade sanitária área I (USAI/ CFAP) e unidade sanitária de área IV(USA IV/ CME) do Corpo Militar de Saúde (CMS), no valor total de R\$ 105.600,00 (cem e cinco mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021; VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 03/03/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 - Segurança Pública; Ação:26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo; 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 1050008277C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

**Protocolo: 634131**